



PROJETO DE LEI Nº 025/87.*

SUPLEMENTA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município ' que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar a quantia de CZ\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzados) destinada a suprir a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

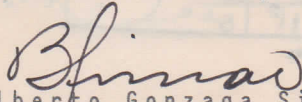
Elemento 3230

CZ\$ 70.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas do artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 10 de Agosto de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Agosto de 1987.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

PARECER

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E CONTAS DO MUNICÍPIO, ANALIZANDO O PRE-
SENTE PROJETO DE LEI, OPINA FAVORÁVEL À
SUA APROVAÇÃO.

LUIS ALVES 01 DE SEEMBRO DE 1987.

ASS.

ASS.

ASS.

João Müller
Jairo Hoffmann
René Espig

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Presidente

Sessão do Dia 01/09/1987

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1ª a. discussão.
Data 01/09/1987.

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Presidente

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 2ª a. discussão.
Data 14/9/1987.

Sessão do Dia 14/9/1987